



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: PLENA HOTEIS LTDA

Nome Fantasia: PLENOTEL
Endereço: RUA PEDRO EPCHIM, 19, - CENTRO
Colatina - ES - CEP: 29700-650
E-mail: www.plenotel.com.br - Fone: (27)3722-3355 - Celular: (27)2104-7400 - Site:
Inscrição Estadual: 080905587 - Inscrição Municipal: 0000031486 - CPF/CNPJ: 27.740.547/0001-80

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 08/10/2020	Código de Verificação para Autenticação 8401824a43196611474741eefe808df5	Regime Tributário Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Número RPS 0000000000000060366	Nº da Nota Fiscal 58588
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social LUCIO FERNANDO SPELTA		CPF/CNPJ 616.049.337-04	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0172486
Endereço AVENIDA MUNIR HILAL		Número 127	Complemento Bairro JARDIM CAMBURI	
CEP 29090-430	Município VITORIA	UF ES	Telefone /	e-mail lspelta@hotmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
9.01 - DIARIAS		1,0000	118,0000	3,00	118,00

Subitens da lista de Serviço Municipal:

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA 118,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 118,00	ISS A RECOLHER 3,54
--------------------------------------	-------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,00

OBSERVAÇÕES

PERÍODO DE 08/10/2020 A 09/10/2020

27.740.547/0001-80
PLENA HOTEIS LTDA.
Rua: Pedro Epichim, nº 19
Cep.: 29700-502 - Centro
Colatina - ES

RECEBEMOS
em 08/10/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES

Art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 22.828/2019: Ressalvados casos de imunidade ou isenção, a emissão da NFS-e pelo contribuinte configura confissão de débito tributário, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência do respectivo crédito de ISSQN.
Art. 201 da Lei 2.805/1977: Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pelo regulamento ou por decisão final proferida em processo regular.
Art. 215 da Lei 2.805/1977: Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto Extrajudicial de Créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: PLENA HOTEIS LTDA A NOTA FISCAL Nº 58588, EMITIDA EM 08/10/2020 NO VALOR R\$ 118,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO